

DECRETO Nº 479, DE 4 DE MARÇO DE 2020

DOE de 4.03.20

Denuncia os Protocolos ICMS 41/08 e 97/10, que dispõem sobre a substituição tributária nas operações interestaduais com autopeças, e estabelece outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 0926/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam denunciados os seguintes Protocolos ICMS que dispõem sobre a substituição tributária nas operações interestaduais com autopeças:

I – [Protocolo ICMS 41/08](#), de 4 de abril de 2008; e

II – [Protocolo ICMS 97/10](#), de 9 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2020.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do RICMS/SC-01:

I – a [Seção II](#) do Anexo 1-A; e

II – a [Seção XVIII](#) do Capítulo VI do Título II do Anexo 3.

Florianópolis, 4 de março de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

DOUGLAS BORBA

Chefe da Casa Civil

PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda